



REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolado e  
Microfilmado sob o nº 002216

11 MAR 2015

## Legião Feminina de Lencóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02  
Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177  
CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e  
Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002  
Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000  
Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990



## Legião Feminina de Lencóis Paulista

### Estatuto Social Consolidado

#### Capítulo I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º** - A Legião Feminina de Lencóis Paulista, estabelecida a Rua Joaquim de Oliveira Lima, n.º49, Jardim Humaitá, portadora do CNPJ n.º 49.892.581/0001-02, CEP n.º 18.683-640, foi fundada por iniciativa do Lions Clube, e tem como finalidade amparar e proporcionar aos adolescentes e jovens do sexo feminino, entre 14 e 24 anos, além do encaminhamento ao mercado de trabalho, uma formação profissional básica, através de atividades teóricas e práticas, de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades a serem desenvolvidas pelas empresas contratantes. É uma Entidade de caráter filantrópico, educacional e assistencial, com sede e foro nesta cidade, Estado de São Paulo, que exercerá suas atividades por tempo indeterminado, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, em consonância com a CLT e as Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, 11.180, de 23 de setembro de 2005, e 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e também o Decreto n.º 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e portarias MTE.

**Art. 2º** - Para o exercício de suas atividades a Legião Feminina de Lencóis Paulista, poderá adquirir bens por compra ou doação, adaptando-se às finalidades de acordo com as exigências legais.

**Art. 3º** - A Legião Feminina de Lencóis Paulista, não terá caráter econômico, estando impedida, pois, de distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 4º** - Terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.



## Legião Feminina de Lençóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02  
Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177  
CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e  
Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002  
Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000  
Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990



### **Capítulo II Dos Sócios**

**Art. 5º** - A Legião Feminina de Lençóis Paulista é constituída por número limitado de sócios, distinguindo-se em Fundadores, Contribuintes, Colaboradores e Honorários.

§ 1º - Para ser admitido como sócio é necessário ter 18 (dezoito) anos completos e gozar de boa reputação moral.

§ 2º - Será excluído do quadro associativo o sócio que tiver conduta reprovável, assim como aquele que não pagar as mensalidades por 6 (seis) meses consecutivos.

§ 3º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 4º - A decisão de exclusão será tomada em Assembléia especialmente convocada para esse fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

#### **Art. 6º - São direitos dos Sócios Fundadores:**

- I)- Votarem e serem votados para os cargos eletivos;
- II)- Participarem das Assembléias Gerais, deliberando e votando;
- III)- Interpor recurso para o Conselho Deliberativo de quaisquer decisões tomadas pela Diretoria desde que útil, a medida dos interesses da entidade e seus objetivos.

**Parágrafo único.** – Os Sócios Fundadores, somente poderão gozar dos direitos previstos neste artigo, desde que quite com suas obrigações para com o Lions Clube.

#### **Art. 7º - São direitos dos Sócios Contribuintes:**

- I) – Participação nas discussões das Assembléias Gerais, deliberando e votando, desde que estejam quites com suas mensalidades.

#### **Art. 8º - São deveres dos Sócios Colaboradores:**

- I- Participar nas Assembléias Gerais, deliberando e votando em matéria que não seja de seu particular interesse;

11 MAH 2015



## Legião Feminina de Lençóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02  
Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177  
CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e  
Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002  
Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000  
Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990

Handwritten signature and stamp: "Reg. T. D. e P. L. FL. 21"

II- Proporcionar, pela ordem de solicitação, aprendizado metódico em suas empresas às Legionárias disponíveis.

### **Art. 9º - São considerados Sócios Honorários:**

Os que merecerem tal homenagem por proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo.

### **Art. 10 - São deveres dos Sócios:**

- I)- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II)- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III)- Os Sócios Colaboradores, além do cumprimento das alíneas anteriores, contribuirão com “bolsa de estudo”, para as Legionárias que estiverem sob sua responsabilidade profissional, equivalente a um salário mínimo federal.

**Art. 11** - Os Sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

## **Capítulo III Da Administração**

**Art. 12** - A Administração da Legião Feminina de Lençóis Paulista será exercida pelos seguintes órgãos:

- I)- Assembléia Geral;
- II)- Diretoria;
- III)- Conselho Deliberativo;
- IV)- Conselho Fiscal.

**Art.13** - A Assembléia Geral é o órgão eletivo da Entidade, cabendo-lhe decidir os assuntos previstos no seu Estatuto e Regimento Interno e para os quais for convocada com antecedência mínima de cinco (5) dias.

**Parágrafo único.** Compete privativamente à Assembléia Geral destituir os administradores e alterar o estatuto.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
002518



## Legião Feminina de Lençóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02

Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177

CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e

Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002

Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000

Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990



**Art.14** - A Assembléia Geral elegerá bianalmente 6 ( seis ) membros para o Conselho Deliberativo e 3 ( três ) membros suplentes, para o que deverá ser convocada na primeira quinzena de Julho de cada biênio pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, em qualquer época, extraordinariamente na forma do art. 16 deste Estatuto.

§1º - Salvo para destituir os administradores, alterar o Estatuto ou extinguir a Legião Feminina, a Assembléia Geral, em primeira convocação, poderá deliberar com a presença

de ½ ( metade) dos sócios com direito a voto e, em Segunda convocação, com qualquer número, desde que presentes pelo menos 10 ( dez ) sócios fundadores.

§ 2º - Para deliberar sobre a destituição dos administradores, alteração do Estatuto ou extinção da Legião Feminina, é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

§ 3º - Somente terão direito a voto na Assembléia Geral os sócios que estiverem em dia com suas contribuições, devendo estarem elas liquidadas até três dias antes de sua instalação.

§ 4º - Os membros eleitos em Assembléia Geral, serão considerados empossados no ato.

**Art. 15** - A Assembléia Geral, realizar-se á ordinariamente uma vez por ano.

**Art. 16** - A Assembléia Geral realizar-se á extraordinariamente, quando convocada pela:

I)- Diretoria;

II)- Conselho Deliberativo;

III)- Conselho Fiscal;

IV)- Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Art. 17** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital, publicado uma vez em um dos jornais desta cidade.

11 MAR 2015



## Legião Feminina de Lençóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02  
Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177  
CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e  
Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002  
Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000  
Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990



### Capítulo IV Do Conselho Deliberativo

**Art. 18** - O Conselho Deliberativo é órgão de apoio à gestão da Diretoria, deliberando sobre cumprimento de programas e atividades da Legião Feminina de Lençóis Paulista, reunindo-se sempre que convocado por seu Presidente.

**Art. 19** - O Conselho Deliberativo, será formado por 06 (seis) membros titulares e mais 03 (três) membros suplentes, que elegerão um Presidente e um Secretário para mandato de 2 (dois) anos, cujos membros poderão ser reeleitos.

§ 1º - O Conselho poderá funcionar desde que presentes 2/3 ( dois terços) de seus membros.

§ 2º - A convocação do Conselho Deliberativo será feita pelo Presidente, assim como por 1/3 ( um terço) de seus membros, ou, ainda, 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria dos presentes.

§ 4º - A convocação dos membros do Conselho será feita por escrito, mediante comprovante de entrega.

### Capítulo V Da Diretoria

**Art. 20** - A Legião Feminina de Lençóis Paulista, será administrada por uma diretoria constituída de 06 (seis) membros, a saber:

Um presidente;

Um vice-presidente;

1º e 2º Secretários;

1º e 2º Tesoureiros.

**Art. 21** - Compete a Diretoria:

I)- Elaborar programas anuais de atividades e após aprovação do Conselho Deliberativo, executá-los;

II)- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

III)- Entrosar-se com instituições publicas e privadas, para desenvolver as atividades da Legião Feminina de Lençóis Paulista;

REGISTRO DAS ENTIDADES JURÍDICAS  
FUNDADA EM 1970



## Legião Feminina de Lençóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02  
Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177  
CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e  
Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002  
Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000  
Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990



- IV)- Contratar e demitir funcionários;
- V)- Administrar e providenciar a receita e despesas.

**Art. 22** - A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes, para praticar os atos de sua gestão concernentes aos objetivos e fins da Entidade não podendo contudo, transigir, renunciar a direitos, alienar ou onerar bens da Legião sem a prévia autorização do Conselho Deliberativo.

**Art. 23** - A Diretoria da Entidade poderá ser auxiliada por subdiretores nomeados pelo seu presidente e com igual tempo de mandato.

**Art. 24** - Será de 2 ( dois ) anos o mandato da diretoria podendo, os seus membros, serem reeleitos.

**Art. 25** - Ocorrendo vaga na Diretoria, ela será imediatamente preenchida por nomeação do Conselho Deliberativo.

**Art. 26** - A Diretoria reunir-se-à mensalmente.

### **Art. 27 - Compete ao Presidente:**

- I)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II)- Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- III)- Convocar e presidir reuniões da Diretoria.

### **Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I)- Substituir o Presidente, em todos os seus impedimentos;
- II)- Assumir a Presidência, em caso de vacância até o seu término;
- III)- Prestar de modo geral, colaboração ao Presidente.

### **Art. 29 - Compete ao Primeiro - Secretário:**

- I)- Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as competentes Atas;
- II)- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

### **Art. 30 - Compete ao Segundo - Secretário:**

6

11 MAR 2015



## Legião Feminina de Lencóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02  
Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177  
CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e  
Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002  
Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000  
Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990



- I)- Substituir ao Primeiro - Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II)- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III)- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro - Secretário.

### Art. 31 - Compete ao Primeiro - Tesoureiro:

- I)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração;
- II)- Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III)- Apresentar relatório de receita e despesas sempre que solicitado;
- IV)- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V)- Apresentar semestralmente o balancete ao CONSELHO FISCAL;
- VI)- Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria;
- VII)- Manter em estabelecimento de crédito todo o numerário da Entidade, movimentando a conta bancária em conjunto com o presidente.

### Art. 32- Compete ao Segundo – Tesoureiro:

- I)- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II)- Substituí-los no caso de vacância, assumindo o mandato até o seu término.

## **Capítulo VI Do Conselho Fiscal**

### Art. 33 – Do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal será eleito bienalmente pelo Conselho Deliberativo com mandato de 2 (dois) anos e se comporá de 3 ( três ) membros escolhidos dentre os sócios Fundadores, Contribuintes e Colaboradores.

**Parágrafo único.** Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas da Diretoria, aprovando-as ou impugnando-as sempre em parecer fundamentado, assinado por todos os seus componentes.

7



## Legião Feminina de Lençóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02

Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 - Fone 3263 6177

CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA - SP

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e

Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 - 20 /11/2002

Utilidade Pública Federal - Decreto 3.415 de 19/04/2000

Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990



**Art. 34** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I)- Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II)- Examinar e apreciar os balanços e inventários, do relatório anual da Diretoria;
- III)- Examinar e opinar sobre o balancete semestral.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente a cada 6 ( seis ) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

### **Capítulo VII Da Receita**

**Art. 35** - O Patrimônio da Legião Feminina de Lençóis Paulista será composto de móveis, imóveis, utensílios, veículos, semoventes, dinheiro, ações e apólice da Dívida Pública. Em

hipótese alguma poderá constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

§ 1º - Os recursos para manutenção da Legião Feminina de Lençóis Paulista advirão de mensalidades dos associados, donativos de qualquer espécie, realização de eventos para arrecadação de recursos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, aplicando integralmente os valores recebidos nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 2º - O valor da mensalidade será fixado ou alterado pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral especialmente convocada, que poderá manter ou modificar o valor da mensalidade.

**Art. 36** - Sem permissão da Assembléia Geral, o Presidente não poderá fazer alienações dos bens patrimoniais da entidade ou onerá-la com compromissos.

**Art. 37**- Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, nem tampouco os membros da administração, responderão pessoalmente pelos compromissos assumidos em nome da entidade.

**Art. 38** - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal serão inteiramente gratuitas sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens á diretores, mantenedores ou associados, sobre qualquer forma ou pretexto.



## Legião Feminina de Lencóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02  
Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177  
CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e  
Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002  
Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000  
Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolado e  
Microfilmado sob o nº 002216

11 MAH 2015



### Capítulo VIII Disposições Gerais

**Art. 39** - A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, desde que impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 40** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Deliberativo até decisão final em Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 41** - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, na forma do § 2º do artigo 14, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 42** - Subsidiariamente ao presente Estatuto, será aplicado as leis vigentes no país.

**Art. 43** - O Regimento Interno disporá sobre:

- I)- Objetivos, manutenção, funcionamento e administração da Entidade;
- II)- A forma de admissão das adolescentes;
- III)- Inscrições, seleção e processo de desligamento;
- IV)- Análise de medidas disciplinares;
- V)- Faltas graves;
- VI)- Uso do uniforme;
- VII)- Refeição, Recreação e Lazer;
- VIII)- Colocação e acompanhamento;
- IX)- Capacitação profissional, contrato de aprendizagem;
- X)- Direitos, deveres e obrigações;
- XI)- Comportamento passíveis e sanções;
- XII)- Penalidades;
- XIII)- Outros assuntos que não conflitem com o presente Estatuto e aqui não previstos em termos de organização interna.

**Art. 44** - Fica revogado o Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de Agosto de 2014, averbado sob o número 25, do registro número 91, folhas 151, livro A-1, de 22 de Fevereiro de 2.008 de ordem do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9

DISTRITO DAS PESSOAS JURIDICAS  
LENÇÓIS PAULISTA

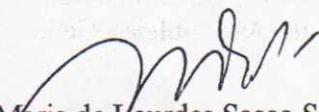


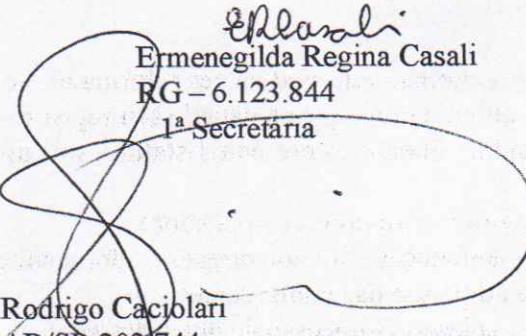
### Legião Feminina de Lençóis Paulista

CNPJ N.º 49.892.581/0001-02  
Rua: Joaquim de Oliveira Lima n.º 49 – Fone 3263 6177  
CEP 18683-640 LENÇÓIS PAULISTA – SP  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e  
Certificado Beneficente de Assistência Social Proc. n.º 44006003572/2000-21 – 20 /11/2002  
Utilidade Pública Federal – Decreto 3.415 de 19/04/2000  
Utilidade Pública Municipal N.º 2147 de 14/08/1990

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução social, pagos todos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou a entidade pública.

**Art. 45** – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na sede do Lions Clube de Lençóis Paulista e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

  
Maria de Lourdes Sasso Silva  
RG – 9.123.118-8  
Presidente

  
Ermenegilda Regina Casali  
RG – 6.123.844  
1ª Secretária

Dr. Rodrigo Caciolari  
OAB/SP-202.744

**OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP**  
Protocolado sob nº 2.216 em 11/03/2015, averbado e microfilmado sob nº Av.0-R. 2.216Averbação 29-Registro 91-Fs.151-Livro A-1 em 11/03/2015  
Esc: 70,98, Est.: 29,18, Cart.: 14,94, R.C.: 3,74, T.: 3,74, Desp.: 0,00 Total: 113,56.  
11/03/2015  
ISAIAS RANDO JUNIOR - OFICIAL SUBSTITUTO.  
ISAIAS RANDO JUNIOR  
OFICIAL SUBSTITUTO  
11 MAR 2015  
002216

ERO